



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 494
Decisão da CEECA	Nº 504/2019	
Referência	Processo nº 1097300/2019	
Interessado(a)	PROJETO GERAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP	

EMENTA: Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, devendo ser aplicada a PENALIDADE MÍNIMA, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “a” do Art. 73 da Lei N.º 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 494, apreciando o Processo nº 1097300/2019, que versa sobre Auto de Infração Nº 500015016/2019, contra a Pessoa Jurídica **PROJETO GERAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP**, CNPJ: 21.606.899/0001-60 devido à falta da apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica–ART de execução da Obra, dos Projetos Complementares (Estrutural, Elétrico, Hidrossanitário) e ART do PCMAT de uma Construção Multifamiliar com 198,00m² com 02 Pavimentos, com 04 Apartamentos, Fase da Obra (Reboco), e; considerando que tal fato constitui Infração nos Termos do Art. 1º da Lei 6.496, de 1977; considerando que o(a) autuado(a) apresentou Defesa Escrita para análise da Câmara Especializada, de forma tempestiva; considerando que o(a) autuado(a) Regularizou o Fato Gerador da infração através da ART'S PB20190232485 e PB20190231925, pagas em 10/01/2019 de forma intempestiva, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, devendo ser aplicada a **PENALIDADE MÍNIMA**, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66, em face do entendimento mantido pela Câmara Especializada e com Base no Disposto na Decisão Nº 003/2019 - CEECA. Coordenou a Sessão a Senhora Engª. Civil/Seg. do Trabalho Suenne da Silva Barros, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Thiago Queiroga Buriti (CEP-PB), Paulo Virginio de Sousa (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Francisco Xavier Bandeira Ventura (IBAPE-PB), Ronaldo Soares Gomes (IBAPE-PB), Marco Antônio Ruchet Pires, Ayrton Lins Falcão Filho (IBAPE-PB), Waldemir Lopes de Andrade Júnior (IBAPE-PB), Tiago Meira Villar, (IBAPE-PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 02 de setembro de 2019.

Engª. Civil/Seg. do Trabalho Suenne da Silva Barros
Coordenadora da CEECA – Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)